



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 03
542/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Projeto de Decreto Legislativo, em razão do encaminhamento do OF nº 010/12, de 09 de outubro de 2.012, através do qual o Prefeito licenciado solicita prorrogação de seu afastamento, por mais 30 dias, para tratar de interesse particular.

O artigo 78, em seu inciso IV, possibilita que o Prefeito ausente-se de seu cargo, para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 dias nem superior a 90 dias, podendo reassumir o exercício do cargo antes do término da licença, mediante comunicação à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 horas.

O artigo 73 do mesmo diploma legal estabelece que compete ao Vice-Prefeito substituir o Prefeito, em caso de licença ou impedimento.

À Câmara Municipal, por sua vez, cabe apresentar projeto de decreto legislativo dispondo sobre licença ao Prefeito para afastamento do cargo, nos casos permitidos pela lei, conforme estabelece o artigo 12, inciso XI, alínea "a", do Regimento Interno.

Diadema, 10 de outubro de 2.012.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Presidente

Ver.^a MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA
1^a Secretária

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
2^o Secretário